SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0008286-98.2012.8.26.0566 - 843/12**

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Requerente: Sergio Bento de Oliveira

Requerido: Seguradora Lider de Consórcios do Seguro Dpvat Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 30 de junho de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. Milton Coutinho Gordo.** Eu, Maria Helena de Jesus, escrevente, subscrevi.

Ante a concordância tácita do(s) exeqüente(s), e fundamentado no art. 794, I, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

As custas finais deverão ser rateadas entre as partes conforme decidido ás fls. 95, e deverão ser pagas sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Caso requerido, defiro o levantamento de eventual saldo remanescente de diligência de Oficial de Justiça.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 30 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA